



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Lei Municipal n³⁹~~37~~ /98. De: 07 de janeiro de 1999.

Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e Vice Prefeito, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, faço saber que a Câmara Municipal de Rorainópolis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal, para a o Exercício Financeiro de 1999, em consonância com o Art. 37, XI da Constituição Federal, é fixada nos seguintes termos:

- I – Subsídios mensais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- II – Representação, correspondente à 100% (cem por cento) do subsídio fixado no inciso anterior.

Art. 2º O Vice-Prefeito Municipal perceberá 60% (sessenta por cento) correspondente ao total da remuneração estabelecida para o Prefeito Municipal.

Art. 3º A remuneração de que trata esta Lei será atualizada, se for o caso, anualmente, na última Sessão Ordinária de cada período legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Rorainópolis-RR, 07 de janeiro de 1999.


GERALDO MARIA DA COSTA
Prefeito Municipal